



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO.

Deste modo, o Município de Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de

assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.197,86 (vinte e três mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), dividido entre as categorias elencadas neste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC no 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Caso o número das vagas por categoria não seja preenchido, haverá remanejamento do quantitativo de vagas e dos valores entre as categorias. Caso ainda não sejam preenchidas as vagas, haverá remanejamento entre o eixo até a utilização total do recurso distribuídos entre as vagas.

2.5 Na hipótese de restarem valores não utilizados mesmo após o remanejamento de vagas entre as categorias e eixos, haverá remanejamento do valor restante para aumentar as premiações dispostas no quadro de vagas. O valor restante será dividido igualmente entre todos os inscritos classificados e habilitados, para que seja garantida a utilização integral do valor total disponibilizado para este edital.

## **3. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS**

3.1 Este Edital contempla as seguintes categorias:

Descrição	Quantidade de prêmio	Valor da premiação	Total	Proponente
Artesanato	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Pessoa Física/ coletivo sem CNPJ
Música	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	Pessoa Física/ coletivo sem CNPJ
Pintura	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Pessoa Física/ coletivo sem CNPJ
Dança	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física/ coletivo sem CNPJ

Literatura	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física/ coletivo sem CNPJ
Teatro	01	R\$ 3.197,86	R\$ 3.197,86	Pessoa Física/ coletivo sem CNPJ

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO. há pelo menos três anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física

II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I

## **6 -QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **7. PRAZO PARA SE INSCREVER**

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 05/12/2024 a 10/12/2024, pelo link <https://gestorcultural.com.br/>, divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO. <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>, Inscrição exclusivamente pela internet.

7.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias deste Edital no 3.1 e anexar;

7.1.A- I-documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7.1.b- Histórico ou Currículo do(a) proponente juntamente com Portfólio que comprove a atuação do proponente e/ou do grupo mediante documentação comprobatória, podendo englobar:

7.1 C - Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.

7.1D - Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços efetuados pelo proponente, desde que acompanhados de elementos que confirmem a realização dos serviços;

7.1 E Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente.

7.3 Neste Edital somente será aceita uma inscrição por proponente por proponente.

7.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

8.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

8.2 - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

8.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

8.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

8.5- Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:  
a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

8.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam este edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

8.7- Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam esse, os recursos serão destinados as categorias que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.

8.8- Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banda de Heteroidentificação.

8.9- Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	05/12/2024 a 08/12/2024
Período de inscrições	05/12/2024 a 10/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de Análise Cultural	12/12/2024
Período para interposição de recurso	12/12/2024 a 14/12/2024
Divulgação do resultado final	15/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	18/12/2024
Período para interposição de recurso	18/12/2024 a 20/12/2024
Divulgação do resultado final de habilitação	22/12/2024
Assinatura do termo de excursão cultural	24/12/2024

9.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

10.1 A- Se o agente cultural for pessoa física:

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Declaração de Representatividade para Grupos Informais, preenchida e assinada por, no mínimo, 50% dos componentes da Quadrilha Junina;

g) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, Picpay, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no projeto, contas conjuntas, de terceiros ou contas de fácil acesso com limite diário.

H) Autodeclaração para proponentes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo I - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais.

10.1B- PESSOA JURÍDICA

a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;

b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);

c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

l) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, Picpay, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no projeto, contas conjuntas, de terceiros ou contas de fácil acesso com limite diário; e Autodeclaração para proponentes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais.

10.2 - Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

10.3- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação, conforme previsto no Anexo II

10.4- O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.5- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

10.6-A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7- O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

10.8 - O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br) e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

10.9- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis, categoria e cota étnico-social.

10.10- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

## 11. DA ANÁLISE

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO

CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA	Ausente 00	De 01 a 05 anos = 5 pontos	De 06 a 10 anos = 10 pontos	De 11 a 20 anos = 15 pontos
PRODUÇÕES ATUAIS	Ausente 00	De 01 a 05 = 5 pontos	De 06 a 10 = 10 pontos	De 11 a 20 = 15 pontos	De 21 a 35 = 20 pontos
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS	Ausente 00	De 01 a 05 = 5 pontos	De 06 a 10 = 10 pontos	De 11 a 20 = 15 pontos	De 21 a 35 = 20 pontos
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS	Ausente 00	De 01 a 05 = 5 pontos	De 06 a 10 = 10 pontos	De 11 a 20 = 15 pontos	De 21 a 35 = 20 pontos
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS	Ausente 00	De 01 a 05 = 5 pontos	De 06 a 10 = 10 pontos	De 11 a 20 = 15 pontos	De 21 a 35 = 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100				

11.1- Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 5,0 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

## 12. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

12.1 Em conformidade com a lei, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o Recibo de Pagamento de Premiação por meio do site <https://gestorcultural.com.br/>, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

12.2- É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

## 13- DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido neste edital, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, autorizará o pagamento integral da premiação em parcela única após a apresentação do Recibo de Pagamento de Premiação assinado pelo proponente, em conta corrente indicada no ato da inscrição.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

15.2- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.3 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.4- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5 – Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET Email [semcet.opo@gmail.com](mailto:semcet.opo@gmail.com) ou no seguinte endereço Rua Castelo Branco, 340, bairro Jardim Tropical.

15.6 – Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://gestorcultural.com.br/> e <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

15.7- Anexo I – Autodeclaração para ações afirmativas;

15.8- Anexo II – Documentação obrigatória.

15.9 Anexo III- Critérios

16. Anexo IV – Categorias

16.1- Anexo V Declaração de representatividade.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO 05 de dezembro de 2024

---

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET